



São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

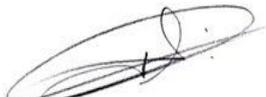
Ao Ilmo. Sr.
Dr. FABRICIO YUI – CRM/SP 99.163
Membro Associado - SBCP

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 071/2020, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 02 de fevereiro de 2021, V.S.^a foi responsabilizado por infração aos artigos 2º, 5º, 11 e 20 do Regimento Interno da SBCP. Nos moldes do Artigo 68, inciso III do Estatuto da *Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica*, notificamos V.S.^a dá pena de **“SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES”**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto – SBCP, **NOTIFICA** que V.S.^a será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DOS QUADROS DA SBCP**, no PLASTIKO´S nº 227 (edição janeiro/fevereiro/março de 2021), e *site* da SBCP.

Por fim, solicitamos a imediata correção e retirada dos conteúdos irregulares, bem como se requer que V.S.^a abstenha-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno de Condutas – SBCP; Estatuto – SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.


Dênis Calazans Loma
Presidente


Leandro da Silva Pereira
Secretário Geral


Antonio Carlos Vieira
Tesoureiro Geral